



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

I – RELATÓRIO:

Cuida-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que *“Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e dá outras providências”*.

Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestar-se, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno, uma vez que tramita em Regime de Urgência.

É, de forma sucinta, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que se insere nas competências do Município, por tratar de assunto de interesse local, em conformidade com o inciso I do artigo 30, da Constituição da República,

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é conferido exclusivamente à Mesa Diretora, consoante previsto no artigo 33, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Inicialmente destaco que após a apresentação do projeto de resolução, foi apresentada pela Mesa Diretora, Mensagem contendo alterações ao texto proposto. Assim, o presente Parecer acolhe o conteúdo da referida Mensagem.

Sobre o mérito, destaca-se que a proposta dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal, com a finalidade de aperfeiçoar a atual estrutura organizacional da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Assim, é apresentada pela proposta em análise, a seguinte estrutura organizacional para a Câmara Municipal:

I – de Deliberação:

- a) Plenário;

II – Técnicos:

- a) Comissões.

III – de Direção Superior:

- a) Mesa Diretora; e
- b) Presidência;

IV – Auxiliares e de Assessoramento:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Secretaria Executiva;
- c) Assessoria Parlamentar;
- d) Assessoria de Comunicação e Documentação; e,
- e) Ouvidoria Parlamentar;
- f) Centro de Apoio ao Cidadão.

Para a operacionalização e funcionamento da estrutura organizacional ora proposta, estão sendo criados os seguintes cargos comissionados:

- I – Secretário Geral;
- II – Secretário Executivo;
- III – Coordenador do Centro de Apoio ao Cidadão;
- IV – Assessor de Comunicação e Documentação;
- V – Assessor Parlamentar.

Além dos cargos comissionados, estão sendo criadas as seguintes funções de confiança, destinadas exclusivamente para servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal:

- I – Função de Confiança de Coordenador de Controle Interno;
- II – Função de Confiança de Agende de Contratação;
- III – Função de Confiança de Pessoal e Finanças;
- VI – Função de Confiança de Almoxarifado e Patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Percebe-se pois, que trata-se de estrutura “enxuta”, que aperfeiçoa a estrutura da Câmara Municipal, sem contudo criar órgãos e cargos desnecessários, que onerariam os cofres da Câmara Municipal. Assim, a proposta ora apresentada em análise atende às necessidades da Câmara Municipal.

Importante destacar que em conformidade com o artigo 51 da Constituição Federal, que aplicado por Simetria no Município, a proposta ora em análise, cria os cargos, sem, entretanto, atribuir a sua remuneração, o que será feito oportunamente, por lei de iniciativa da Mesa Diretora, motivo pelo qual a presente proposta não encontra-se instruída com os demonstrativos a que refere o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 01/2023, e no mérito pela sua aprovação, com as alterações contidas na Mensagem nº 01.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2023.

AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Relatora